

# RESOLUÇÃO Nº 006/2009-COU

## CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e no site <http://www.scs.uem.br>, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Homologa Ato Executivo nº 017/2008-GRE - criação do Curso de Graduação em Física - Licenciatura Plena na modalidade de Educação a Distância.**

Isac Ferreira Lopes,  
Secretário.

Considerando o conteúdo do **Processo nº 9.378/2008-PRO**;  
considerando o disposto nos Pareceres nºs 006/2008-CAD e 009/2008-CEP;  
considerando o disposto no Inciso XII do Artigo 11 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;  
considerando o disposto no Parecer nº 001/2009-ACA,

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Homologar o Ato Executivo nº 017/2008-GRE, que aprovou a criação do **Curso de Graduação em Física - Licenciatura Plena na modalidade de Educação a Distância**, o projeto pedagógico e o regulamento dos componentes **Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Supervisionado**, conforme Anexos I, II e III, partes integrantes desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 16 de março de 2009.

Décio Sperandio,  
**Reitor.**

## ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

## ANEXO II

### REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

#### I - DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado de TCC, constitui um componente curricular de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado com a docência de Física para o Ensino Médio.

**Art. 2º** São objetivos do TCC:

- I - oportunizar ao aluno a iniciação à pesquisa;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional;
- IV - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- V - contribuir para o desenvolvimento da autonomia intelectual do aluno.

**Art. 3º** O TCC compõe-se de:

- I - elaboração de projeto;
- II - elaboração de artigo científico;
- III - correção do artigo científico por uma Banca Examinadora.

#### II - DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

**Art. 4º** A operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes, tutoriais e discentes do TCC está sob a responsabilidade da coordenação de TCC constituída por um professor do Departamento de Física (DFI).

**Art. 5º** Para a elaboração do projeto e do artigo científico, o aluno deve ser subsidiado quanto aos seus aspectos teórico-metodológicos pelos conteúdos trabalhados no conjunto de disciplinas do curso.

**Art. 6º** Delimitado o tema da pesquisa, o aluno deve formalizar o projeto junto à coordenação do TCC, com a indicação de um docente que deve assumir a orientação com a co-orientação do tutor do pólo de estudos ao qual o aluno está vinculado.

**Art. 8º** O projeto de pesquisa deve ser referendado pelo professor orientador e homologado pela coordenação geral.

**Art. 9º** A definição do projeto do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

- I - versar sobre um dos conteúdos que seja pertinente à docência para o Ensino Médio;
- II - vincular-se preferencialmente às linhas dos diferentes grupos de estudos e de pesquisas do DFI, mas sempre com uma tratamento didático do(s) tema(s) escolhido(s).

**Art. 10.** O prazo máximo para entrega do projeto do TCC é o último dia letivo do primeiro semestre do quarto ano do curso.

### III - DA CARGA HORÁRIA DO COORDENADOR GERAL E DO ORIENTADOR

**Art. 11.** A carga horária do coordenador geral é de cinco horas semanais.

**Art. 12.** A carga horária do orientador é de uma hora/aula semanal por pólo.

### IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

**Art. 13.** A operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes, de orientadores e co-orientadores, e discentes do TCC está sob a responsabilidade do coordenador geral, professor do DFI, escolhido em reunião departamental.

**Art. 14.** Compete à coordenação geral:

- I - articular com a coordenação do curso e chefia do DFI envolvido com o TCC, a compatibilização de diretrizes, a organização e o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - coordenar a elaboração e/ou reformulação do regulamento específico do TCC;
- III - elaborar a relação contendo os nomes dos professores orientadores com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas;
- IV - auxiliar os alunos na escolha de professores orientadores;
- V - convocar, sempre que necessário, os orientadores e co-orientadores para discutir questões relativas à organização, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação do TCC;
- VI - organizar, junto à chefia do departamento, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação departamental;
- VII - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador, encaminhando-o para homologação departamental;
- VIII - coordenar o processo de avaliação do artigo científico e responsabilizar-se pela organização das Bancas Examinadoras;
- IX - providenciar o arquivamento dos documentos referentes ao TCC.

**Art. 15.** Compete ao colegiado de curso emitir parecer sobre o regulamento específico do TCC, encaminhando-o ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP).

**Art. 16.** Compete ao DFI:

- I - disponibilizar professores para orientação de TCC;
- II - homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição da Banca Examinadora.

**Art. 17.** Compete ao orientador e co-orientador:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - autorizar a submissão do TCC para avaliação;
- V - encaminhar à coordenação geral do TCC, no final do período letivo, a ficha de acompanhamento da orientação que deve ser rubricada nas sessões de orientação.

**Art. 18.** Compete ao orientando:

- I - definir a temática do TCC;

- II - cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- III - obedecer ao plano, ao cronograma e ao horário de orientação estabelecido em conjunto com o seu orientador e co-orientador.

## **V - DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 19.** A avaliação do TCC compreende:

- I - avaliação contínua do processo de realização do TCC pelo professor orientador e pelo co-orientador;
- II - avaliação pela Banca Examinadora.

**Art. 20.** A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolve a apreciação:

- I - do artigo científico escrito;
- II - da apresentação oral que pode ser realizada por videoconferência, a partir de um dos pólos Câmpus da UEM.

§ 1º. No caso em que o orientador não autorize a submissão do TCC para avaliação pela Banca Examinadora, o aluno pode solicitar à coordenação geral a composição desta, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 2º. A Banca Examinadora é constituída pelo orientador do TCC, um docente da UEM e um co-orientador de pólo diferente do vinculado pelo orientando.

**Art. 21.** A aprovação do TCC exige freqüência mínima presencial de 20% e nota mínima 6,0 em uma escala de 0 a 10,0.

§ 1º. No caso de freqüência inferior a 20%, é vedada ao aluno a apresentação do TCC.

§ 2º. Cada membro da Banca Examinadora deve atribuir uma nota de 0,0 a 10,0, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Banca Examinadora.

§ 3º. Para a avaliação, cada membro da Banca Examinadora deve apresentar, em formulário próprio, as observações sobre o trabalho e as sugestões de alterações.

§ 4º. Quando da necessidade de alterações e sugestões de mudanças referidas no parágrafo anterior, a nota da avaliação do TCC fica subordinada a entrega do artigo com as alterações observadas pela Banca Examinadora.

§ 5º. No caso do orientando não obter a nota mínima para a aprovação lhe é vedado a reapresentação do TCC e realização do componente curricular em regime de dependência.

**Art. 22.** Os casos omissos são resolvidos pela coordenação geral do TCC e Colegiado de Curso de Licenciatura em Física - modalidade a distância, ouvido o professor orientador.

## ANEXO III

### REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

#### I - DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado, doravante denominado Estágio, é parte integrante e obrigatória do currículo pleno do Curso de Física na Modalidade Educação a Distância da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

**Art. 2º** A carga horária das atividades de Estágio deve ser de no mínimo 408 horas, executada prioritariamente em contato direto com as “unidades escolares do sistema público de ensino” (Resolução CNE/CP 2/2002).

**Parágrafo único.** O Estágio é realizado a partir do quinto semestre, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não-escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências nas disciplinas:

- I - nas disciplinas pedagógicas dos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal;
- II - na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar;
- III - na Educação de Jovens e Adultos;
- IV - na participação em atividades da gestão de processos educativos.

#### II - DA FINALIDADE

**Art. 3º** São finalidades do Estágio:

- IV - viabilizar aos estagiários a reflexão teórico/prática para que se consolide a formação do professor de Física para atuar no Ensino Médio;
- V - oportunizar aos estagiários a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à atuação do professor de Física;
- VI - proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o exercício da profissão;
- VII - preparar o estagiário para o exercício profissional, levando em conta aspectos técnico-científicos, sociais e culturais.
- VIII - possibilitar aos estagiários a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nas escolas;
- IX - oportunizar aos estagiários a vivência real e objetiva junto ao Ensino Médio considerando a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sócio-cultural e física da escola e dos alunos.

#### III - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** A responsabilidade pela organização do Estágio do Curso de Física na Modalidade de Educação a Distância é do DFI, compartilhada com a Pró- Reitoria de Ensino (PENP e as unidades educacionais concedentes).

**Art. 5º** A coordenação do Estágio é exercida por um docente lotado no DFI.

**Art. 6º** A orientação do Estágio é exercida por docentes dos departamentos que ofertam as disciplinas no curso, com a participação do co-orientador (tutor que atua no pólo ao qual o aluno está vinculado).

**Art. 7º** Fica estabelecida a relação entre a orientação e a carga horária no Estágio, conforme a Resolução 058/2006-CEP:

- I - o coordenador de Estágio conta com a carga horária de cinco horas/aula semanais;
- II - a carga horária do orientador será de uma hora/aula semanal por pólo orientado.

**Art. 8º** A realização do Estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre a unidade escolar concedente e a UEM, conforme Resolução 027/05-CEP.

**Art. 9º** O Estágio deve ser desenvolvido, sempre que possível, da seguinte forma:

- I - o contato com a administração e com a coordenação ou supervisão da unidade escolar dar-se-á por intermédio do co-orientador (tutor do pólo em que o aluno estiver vinculado), para obter as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do estagiário;
- II - a unidade escolar concedente deve designar um supervisor de Estágio, a partir da indicação do orientador e do co-orientador, que possa se responsabilizar pelo acompanhamento e execução do plano de atividades do estagiário;
- III - o Estágio é distribuído da seguinte forma:

**Estágio Curricular Supervisionado I** - com 102 horas, deve ser desenvolvido na área de fundamentos da Física.

**Estágio Curricular Supervisionado II** - com 102 horas deve ser desenvolvido nas atividades de docência na área de Física.

**Estágio Curricular Supervisionado III** - com 272 horas deve ser desenvolvido nas atividades de experimentação para o ensino.

- I - em cada fase do Estágio o aluno deve desenvolver atividades em sala de aula por meio de:
  - a) observação do campo de Estágio;
  - b) participação e colaboração no exercício de docência;
  - c) direção de classe;
  - d) realização do plano de Estágio a partir da realidade escolar;
  - e) registro das atividades previstas e desenvolvidas;
  - f) coordenação e orientação de atividades diversas do cotidiano da escola, como seminários, palestras, projetos educacionais;
  - g) elaboração de relatório final de Estágio.

**Art. 10.** A jornada total de atividades de Estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deve ser compatível com o horário de funcionamento da unidade concedente.

**Art. 11.** A carga horária total de 476 horas do Estágio, estabelecida no projeto pedagógico do curso, deve ser integralizada até ao final do último período letivo do Curso de Física na Modalidade a Distância. A partir do quinto semestre, o aluno deve integralizar as horas de Estágio destinadas a cada campo de atuação.

**Art. 12.** Os alunos com necessidades educacionais especiais têm o direito à participação em atividades de Estágio como condição básica para viabilizar a construção de práticas educacionais inclusivas.

**Art. 13.** O Estágio proporcionado aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado no contexto idêntico aos que atendam aos demais alunos, levando-se em conta os seguintes requisitos:

- I - compatibilização da habilidade da pessoa com necessidades especiais às exigências da função;
- II - adaptação de equipamentos, ferramentas, máquinas e locais de Estágio às condições das pessoas portadoras de necessidades especiais, fornecendo recursos que visem garantir a acessibilidade física e tecnológica e a prestação de assistência que se fizer necessária durante o período de Estágio.

**Art. 14.** O aluno deve ser encaminhado à unidade/instituição concedente do Estágio, após acordo prévio desta com o orientador e o co-orientador de estágio da UEM. Eventualmente, o aluno pode indicar unidades de ensino/instituições para o cumprimento de seu Estágio, cujo nome deve ser submetido à aprovação do coordenador de Estágio.

**Art. 15.** O aluno pode propor de forma voluntária, a partir do segundo ano, carga horária excedente de Estágio desde que:

- I - a carga horária semanal não deve exceder a 20 horas/aula;
- II - a carga horária excedente para o Estágio pode ser proposta pelo aluno mais de uma vez no decorrer do curso.

#### **IV - DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16.** O aluno deve apresentar ao final de cada fase do Estágio, relatório circunstanciado com descrição e análise de todas as atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único.** Além do relatório de que trata este artigo, podem ser utilizados, de acordo com critérios previamente aprovados pelo departamento responsável, outros procedimentos e/ou instrumentos de avaliação.

**Art. 17.** As notas das avaliações do estagiário de 0,0 a 10 são atribuídas pelo orientador, pelo tutor do pólo (co-orientador) ao qual o aluno está vinculado e pelo supervisor, sendo a nota final deste componente curricular correspondente à média aritmética simples das avaliações.

**§ 1º.** A avaliação deve ser registrada em formulário próprio, com observações a respeito do desempenho do aluno no período de desenvolvimento de cada fase do Estágio, observando os seguintes aspectos:

- I - desempenho nas atividades teórico-práticas, promovidas e/ou solicitadas pelo professor orientador;
- II - desempenho nas atividades de docência;
- III - desempenho nas atividades de gestão (pedagógica e administrativa);
- IV - apresentação de relatório final, respeitando as normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

**Art. 18.** Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do Estágio não é permitido ao estagiário:

- I - revisão de avaliação;
- II - realização de avaliação final;
- III - cursar este componente curricular em regime de dependência.

## **V - DA COORDENAÇÃO**

**Art. 19** - Cabe ao coordenador do Estágio:

- I - providenciar e manter atualizado o cadastro das escolas concedentes que potencialmente apresentem condições de atender à programação curricular e didático-pedagógica do Curso de Física na Modalidade a Distância da UEM;
- II - orientar e encaminhar os formulários para os estagiários, para que junto ao co-orientador providenciem a documentação referente ao Estágio que é enviada à Divisão de Estágio (ETG) da Pró-Reitoria de Ensino (PEN).
- III - encaminhar, junto à secretaria do curso, à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e faltas de acordo com as informações recebidas do orientador e do co-orientador de Estágio;
- IV - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do Estágio em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à coordenação de curso e ao campo de Estágio;
- V - garantir um processo de avaliação continuada e permanente da atividade de Estágio, envolvendo estagiários, orientadores, co-orientadores e professores da unidade concedente;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio.

## **VI - DA ORIENTAÇÃO E DA CO-ORIENTAÇÃO**

**Art. 20.** Cabe ao orientador e ao co-orientador do Estágio:

- I - conhecer as características da escola conveniada, tanto no que diz respeito a estrutura física, quanto aos princípios filosóficos e pedagógicos que embasam o trabalho escolar;
- II - buscar na realidade escolar a integração necessária para que o licenciando possa utilizar e ampliar as habilidades e competências adquiridas no curso de formação, no sentido de responder aos desafios da atuação profissional;
- III - elaborar o plano de atividades de Estágio com o professor supervisor da unidade concedente e com o estagiário;
- IV - assegurar o desenvolvimento de estratégias educacionais que atendam aos princípios estabelecidos no convênio com a unidade concedente;
- V - garantir o desenvolvimento do Estágio, mediante orientação de atividades didático-pedagógicas que articulem os conhecimentos científicos e sócio-culturais da formação acadêmica com outras atividades de intervenção, nas escolas concedentes;
- VI - orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de Estágio e nas possíveis dificuldades que possam ocorrer no desenvolvimento do trabalho;
- VII - orientar o estagiário no planejamento e na execução das atividades de docência e de gestão;
- VIII - indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas;
- IX - manter contatos periódicos com a administração da escola e com o regente de classe, na busca do bom desenvolvimento do Estágio, intervindo sempre que necessário;
- X - manter informado o coordenador de Estágio sobre o desenvolvimento das atividades;



- XI - apresentar à coordenação do Estágio o relatório de avaliação do estagiário nas datas previstas pelo Calendário Acadêmico do Curso de Física na Modalidade a Distância da UEM.

## **VII - DA SUPERVISÃO**

**Art. 21.** Cabe ao professor supervisor da unidade concedente do Estágio:

- I - receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de Estágio;
- II - acompanhar e supervisionar as atividades de direção de classe e outras desenvolvidas pelo estagiário;
- III - avaliar o rendimento do estagiário durante a realização do Estágio conforme os critérios estabelecidos;
- IV - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no Estágio ao co-orientador para as providências cabíveis;
- V - cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento de Estágio.

## **VIII - DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 22.** São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

- I - dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas do pólo e da UEM;
- II - receber orientação necessária para realizar as atividades de Estágio;
- III - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu Estágio;
- IV - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de Estágio;
- V - adotar uma postura reflexiva, investigativa e problematizadora de saberes teórico/práticos, integrando suas ações à proposta pedagógica da unidade concedente.

**Art. 23.** São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

- I - participar de reuniões, mantendo efetivo contato com o professor orientador de estágio, a quem, sempre que necessário, prestará contas das suas atividades;
- II - executar as tarefas designadas na escola concedente do Estágio, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, as normas internas e as recomendações;
- III - manter postura profissional, pautando-se pelos princípios éticos da profissão de professor;
- IV - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no Estágio;
- V - comunicar e justificar ao professor orientador e/ou professor supervisor de Estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades de Estágio;
- VI - elaborar e entregar ao professor orientador um relatório final de Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- VII - submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular;

- VIII - encaminhar ao coordenador e ao professor orientador ficha de controle ou outro documento constando, no mínimo, o número de horas, período de Estágio e descrição das atividades desenvolvidas;
- IX - apresentar ao final de cada fase do componente curricular um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de Estágio, pelo professor orientador e co-orientador do Estágio.